

**INSTRUÇÃO Nº 02 /2018 – SEED/SUED**

**Assunto:** Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2017.

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a Portaria MEC nº 3.415, de 21/10/2004, que institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- a Portaria MEC nº 783, de 25/06/2008, que rege o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

- a Portaria nº 147 - INEP, de 04 de Setembro de 2008, que regulamenta o art. 3.º da Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, no que tange à fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

- o Termo de Cooperação Técnica entre o INEP/MEC e SEED/PR, de 19/05/2017;

- o Edital nº 43 - INEP, de 24 de julho de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA no exercício de 2017;

- o Edital nº 46 - INEP, de 14 de agosto de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos no exercício de 2017 – ENCCEJA 2017 às pessoas privadas de liberdade e aos jovens sob medidas socioeducativas no Brasil;

- a Deliberação nº 05/2010-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná;

- a Resolução n.º 119/2018–GS/SEED, que credencia as instituições de ensino da rede pública estadual de ensino para a expedição da Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, obtida no ENCCEJA, emite a presente

## **INSTRUÇÃO**

### **1. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA**

**1.1** A instituição de ensino credenciada só poderá expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, desde que o interessado comprove a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio até a data da realização da prova do ENCCEJA/2017 – (19/11/2017).

**1.2** O participante com idade inferior a 15 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA.

**1.3** O participante com idade inferior a 18 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Médio e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA.

**1.4** Para o Ensino Fundamental as provas estão divididas por áreas de conhecimento e componentes curriculares do Ensino Fundamental:

**Prova I** - Ciências Naturais;

**Prova II** - História, Geografia;

**Prova III** - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação;

**Prova IV** – Matemática.

**1.5** No Ensino Médio as provas estão divididas por áreas de conhecimento e componentes curriculares:

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

**Prova I** – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares de Biologia, Física e Química);

**Prova II** – Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares de Geografia, História, Filosofia e Sociologia);

**Prova III** – Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Redação (componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física);

**Prova IV** – Matemática e suas Tecnologias.

**1.6** Para a Emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio o candidato deve atingir o mínimo de 100 (cem) pontos nas disciplinas da referida Área.

**1.6.1** Na Prova III, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, além de 100 (cem) pontos na prova objetiva será exigida a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Redação.

**1.7** Para que a instituição de ensino credenciada possa emitir a Declaração de Proficiência, o participante deverá ter atingido a pontuação mínima exigida em uma ou mais Áreas do Conhecimento.

**1.7.1** Em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação, o interessado, quando não atingir a pontuação necessária para aprovação, seja na prova objetiva e/ou na Redação, estará reprovado na Área de Conhecimento e, sendo assim, não poderá receber Declaração de Proficiência das disciplinas que compõem a Área de Conhecimento.

**1.8** O interessado em obter a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2017 ou a Declaração de Proficiência deverá apresentar os seguintes documentos, que ficarão arquivados na Pasta Individual do solicitante:

**a)** requerimento de solicitação de certificação do Ensino Fundamental ou de Declaração de Proficiência;

**b)** cópia da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento ou Casamento;

**c)** cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

**d)** Boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA – 2017;

**e)** documento oficial de identificação do responsável (em caso de menor de 18 anos).

**1.8.1** No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais.

**1.9** Nos Núcleos Regionais de Educação onde não houver instituição de ensino credenciada pela Resolução n.º 119/2018–GS/SEED para certificação do ENCCEJA/2017, os participantes deverão enviar, via correio, toda documentação exigida, por meio de Aviso de Recebimento - AR, a uma das instituições de ensino credenciada, pela Resolução n.º 119/2018–GS/SEED.

### **2. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO PELO ENCCEJA COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**2.1** Poderá ser expedida a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, pelo ENCCEJA - 2017, com aproveitamento de disciplinas concluídas em Exames da EJA, edições anteriores do ENCCEJA de Ensino Fundamental ou ENEM (até a edição de 2016) para o Ensino Médio ou em cursos de EJA organizados por disciplinas.

**2.2** Para fins de expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, os seguintes documentos deverão ser arquivados em Pasta Individual:

**a)** requerimento de solicitação de certificação de conclusão do Ensino Fundamental;

**b)** cópia da Carteira de Identidade;

**c)** cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

**d)** cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;

**e)** boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA - 2017;

**f)** Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por instituição de ensino que ofereça a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, reconhecida;

**g)** Declaração de proficiência de ENCCEJA anterior emitida por uma

Unidade Certificadora;

**h)** Boletim Individual de edições de ENCCEJA anteriores.

**2.2.1** Uma via original da certificação expedida deverá ser arquivada com os demais documentos.

**2.2.2** No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais na instituição de ensino credenciada.

**2.3** Para fins de expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os seguintes documentos deverão ser arquivados em Pasta Individual:

**a)** requerimento de solicitação de certificação de conclusão do Ensino Médio;

**b)** cópia da Carteira de Identidade;

**c)** cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

**d)** cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;

**e)** boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA - 2017;

**f)** Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por instituição de ensino que ofereça a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, reconhecida;

**g)** Declaração de proficiência de ENEM (até a edição de 2016) emitida por uma Unidade Certificadora;

**h)** Boletim Individual de edições de ENEM anteriores.

**2.3.1** Uma via original da certificação expedida deverá ser arquivada com os demais documentos.

**2.3.2** No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais.

**2.4** Caso os dados do participante não se encontrem na base de dados do sistema SEJA, poderá ser solicitada sua senha de acesso à consulta individual no Portal do INEP para conferência dos dados impressos apresentados.

### **3. CONSULTA E REGISTRO NO SISTEMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SEJA**

**3.1** A instituição de ensino credenciada, antes da emissão do Certificado de Conclusão ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Médio, do interessado, deverá conferir, no Sistema SEJA (MENU>ENCCEJA>RESULTADO ENCCEJA - 2017), as Áreas de Conhecimento nas quais o candidato esteja inscrito e a pontuação atingida.

**3.2** O aplicativo do Certificado de Conclusão ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Médio – ENCCEJA – 2017 está disponível no Sistema SEJA, para acesso do responsável da instituição de ensino pela emissão de Certificado ou Declaração, através da rotina (MENU>ENCCEJA>REQUERIMENTO ENCCEJA).

**3.3** Nos componentes curriculares correspondentes à(s) área(s) de conhecimento em que o participante não atingiu a pontuação exigida, anular com hífen as quadrículas referentes ao registro da data de conclusão, rendimento e resultado.

**3.4** No Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio – ENCCEJA, a transcrição do aproveitamento de estudos deverá ser efetivada como segue:

**a)** no campo referente ao “rendimento”, registrar em cada disciplina, a pontuação (rendimento) obtida na Área de Conhecimento correspondente e a pontuação obtida na Redação no ENCCEJA – 2017;

**b)** nas disciplinas em que houver aproveitamento de estudos deve ser registrada a nota ou pontuação obtida em datas/anos anteriores, seguida de um asterisco;

**c)** no campo “data de conclusão”, registrar a data e/ou ano de conclusão da disciplina que está sendo aproveitada;

**d)** no campo “resultado”, registrar concluída;

**e)** no campo observações, apostilar: “\*disciplinas concluídas através de Curso EJA, ou Exames EJA, ou ENCCEJA/(ANO)”;

**f)** no campo “data de conclusão”, registrar no Certificado a data da

**3.5** Na Declaração de Proficiência – ENCCEJA - 2017, deverão ser registrados os dados da instituição de ensino expedidora, dados pessoais do requerente, mediante os documentos apresentados e o “Desempenho Individual no Exame de Proficiência – ENCCEJA”, após conferência da(s) área(s) aprovada(s) e respectiva(s) pontuação(ões).

#### **4. PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS QUE NÃO OPTARAM POR CERTIFICAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO DO ENCCEJA/2017**

**4.1** Ao participante que no ato da inscrição do ENCCEJA, não optou pelo recebimento da certificação por meio da SEED/PR, poderá ser expedido o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ou a Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA, desde que sejam atendidos os requisitos legais previstos no item 1, desta Instrução.

**4.2** O participante deverá fornecer à instituição de ensino o n.º do CPF, ou n.º da inscrição do ENCCEJA e senha para consulta no INEP “www.inep.gov.br”.

**4.3** A instituição de ensino deverá confirmar a pontuação e imprimir o Boletim do ENCCEJA para ser arquivado na Pasta Individual.

**4.4** O registro na Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio na Declaração de Proficiência, segue o trâmite do item 3 (três) desta Instrução.

#### **5. PRAZOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** A instituição de ensino credenciada tem o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ou Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA/2017.

**5.2** Para participantes que encaminharem solicitação da Certificação ou Declaração de Proficiência pelo Correio com Aviso de Recebimento – AR, o prazo para atendimento à solicitação passará a contar a partir da data de recebimento da

## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

solicitação, pela instituição de ensino credenciada, e só poderá ser expedida se a documentação exigida estiver completa.

**5.3** A instituição de ensino credenciada pela Resolução n.º 119/2018–GS/SEED, expedirá Certificação ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA a partir da edição 2017.

**5.3.1** Para expedição de Certificação ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA, referente às edições anteriores, o participante deverá se reportar à Unidade Certificadora escolhida no ato daquela inscrição.

**6.** Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2018.

Ines Carnieletto  
**Superintendente da Educação**